

REGULAMENTO

PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO - Edição 2019 UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS

1. O Programa

O programa tem como objetivo conceder **03 (três)** bolsas de estudo para estudantes de graduação da **Universidade Católica de Santos**, de forma que estes participem da Mobilidade Acadêmica promovida pela universidade, no 1º ou 2º semestre de 2020, com uma duração de 06 (seis) meses, em um dos *campi* das seguintes universidades conveniadas: Na Espanha: **Universidade de Santiago de Compostela** (www.usc.es); e **Universidad de Cádiz** (<http://www.uca.es>); ou no México: **Universidad La Salle** (www.lasalle.mx), a fim de propiciar aos selecionados a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, realizando um período letivo de estudos nesses países.

2. A Bolsa de Estudos

O Programa de Bolsas Ibero-Americanas 2019 compreende a disponibilização de uma bolsa de estudos no valor equivalente à **€ 3.000,00 (três mil Euros)**, convertidos em reais na data de liberação por parte do Banco Santander, em parcela única, por estudante beneficiário, para utilização durante o período de mobilidade nos países de destino, México ou Espanha. A bolsa-auxílio deve ser utilizada para cobrir custos com transporte, hospedagem e alimentação, uma vez que o curso deve ser concedido como resultado de um acordo estabelecido entre a universidade de origem e a de destino. As bolsas de estudos cobrem o período letivo de **1 (um)** semestre, a ser usufruído na instituição de destino pelos estudantes de graduação selecionados.

- 2.1 Os estudantes selecionados permanecerão isentos do pagamento das mensalidades na universidade de destino (México ou Espanha), conforme previsto no Convênio de Cooperação assinado entre as referidas universidades e a *Universidade Católica de Santos*. Esses estudantes terão, no entanto, que arcar com eventuais taxas específicas, oportunamente especificadas pela universidade de destino.
- 2.2 Os estudantes selecionados deverão estar devidamente matriculados na *Universidade Católica de Santos* para o período da mobilidade, ficando a partir da matrícula, isentos do pagamento das mensalidades subsequentes do semestre letivo, durante o período da mobilidade.
- 2.3 Os participantes do Programa deverão, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no programa, especialmente no que se refere a: obtenção de passaporte, visto de estudante, passagens aéreas, alojamento, seguro de vida internacional, vacinas e demais providências.

3. Cursos Oferecidos

- 3.1. No ato da inscrição, o estudante deverá selecionar uma e **apenas uma**, entre as três instituições conveniadas citadas no item 1 deste regulamento, onde desejam realizar a mobilidade, verificando a oferta de cursos de cada uma delas. Será considerada para classificação a “**universidade de destino número 1**”, indicada no ato de inscrição.
- 3.2. Uma vez inscrito no programa, o participante **não poderá alterar sua instituição de escolha**. Alguns cursos oferecidos estão presentes no rol de mais de uma universidade, porém o participante **não pode migrar de uma instituição para outra**, mesmo que classificado entre as vagas oferecidas para uma delas.

4. Candidatos

Poderão se candidatar estudantes maiores de 18 anos, completos até a data da inscrição, com nacionalidade brasileira que residam e tenham domicílio em território nacional, habilitados à prática de todos os atos da vida civil, nos termos art. 5º. do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), regularmente matriculados em cursos de graduação da *Universidade Católica de Santos*.

Os seguintes requisitos se aplicam às candidaturas e devem ser atendidos como condição para sua validação:

- a) **Não** usufruir de Bolsa Benefício Unisantos Graduação.
- b) **Não** estar em condição de inadimplência para com a Sociedade Visconde de São Leopoldo no momento da sua viagem.
- c) Apresentar excelente desempenho acadêmico (média global acima de 8,0)
- d) **Não** possuir dependências acadêmicas em andamento.
- e) **Não** ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander.
- f) Ter disponibilidade para viajar e permanecer no exterior pelo período estipulado.
- g) Possuir **conta corrente** ativa no SANTANDER¹.
- h) Ter passaporte válido e ser desimpedido de entrar nos países de destino².
- i) Estar devidamente matriculado no segundo semestre letivo de 2019 da *Universidade Católica de Santos*, tendo cursado no mínimo **1 (um) ano** de seu curso de graduação no momento de sua viagem à instituição de destino.

¹ Será considerada conta ativa aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamentos de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimento) ou empréstimos vinculados na conta.

² A Universidade Católica de Santos não tem qualquer envolvimento com pendência ou empecilho consular que, por ventura, possa surgir e que impossibilite o estudante de realizar a mobilidade.

5. Inscrições

O candidato deve preencher o formulário de inscrição no app Santander Universitário (Aplicativo disponível no Google Play ou Apple Store) <https://www.santander.com.br/universidades/formacao> até o dia **07 de agosto de 2019 às 23h59** (Horário de Brasília). O candidato receberá um e-mail do Santander confirmando sua candidatura.

6. Seleção

Os estudantes devidamente inscritos e habilitados para participação no Concurso, deverão fazer uma prova, aplicada em espanhol, sem consulta, composta de testes de conhecimento sobre cultura ibero-americana, que acontecerá no dia **12 de agosto 2019**, às **18h**, nos laboratórios **2 e 3** no **Campus Dom Idílio José Soares**, Avenida Conselheiro Nébias, 300.

7. Composição das Notas

A nota final atribuída ao estudante participante do concurso será composta pela pontuação aferida na referida prova de conhecimentos sobre cultura ibero-americana, convertida em escala de 1 a 10, acrescida de meio ponto (0,5), atribuído automaticamente para os candidatos que tenham desenvolvido projeto de iniciação científica registrado no Instituto de pesquisas Científicas e Tecnológicas - IPECI e que tenham obtido avaliação final satisfatória, ou ainda, aqueles que estejam desenvolvendo regularmente projeto de iniciação científica registrado no IPECI.

7.1. É necessário que o estudante tenha terminado a iniciação científica até a data da viagem.

8. Resultados

Os resultados da prova serão divulgados no portal da Universidade Católica de Santos no dia no dia **14 de agosto de 2019**, com prazo de recurso até **15 de agosto**, que deverá ser enviado ao Prof. Dr. Cesar Bargo no e-mail cesar.bargo@unisantos.br. O resultado do recurso será divulgado no site da Unisantos no dia **16 de agosto** de 2019.

- a) Os resultados serão apresentados classificando os participantes, segundo sua performance por universidade de escolha dentre as oferecidas, citadas no item 1 deste Regulamento.
- b) A posição classificatória para cada instituição define a ocupação das vagas por universidade.

Em caso de empate na pontuação final, serão observados os seguintes critérios:

- i. Em primeiro lugar, a maior média de desempenho acadêmico no primeiro semestre letivo de 2019.
- ii. Se persistir o empate, o critério etário, sendo concedida prioridade ao mais velho.

9. Selecionados

Os três estudantes selecionados para o programa terão até o dia **20 de agosto** para comparecer na Assessoria de Relações Institucionais, no Campus Dom Idílio José Soares, Prédio Administrativo, Térreo, Sala 02, das 9h às 12h ou das 14h às 18h30 munido de documento de identificação (RG e CPF) e dados bancários da conta ativa no Santander (agência e número da conta).

9.1. Os estudantes selecionados para o Programa Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades Edição 2019 se comprometem a:

- a) Realizar todos os passos que regulam o processo de mobilidade da instituição, segundo orientação expressa no *website* da *Universidade Católica de Santos* e sob a tutela da Assessoria de Relações Institucionais.
- b) Participar de atividades prévias organizadas pela *Universidade Católica de Santos*;
- c) Participar de todas as atividades acadêmicas e culturais propiciadas durante sua estadia na Espanha ou México e ter ciência que sua presença será regida por controle de presença e participação.
- d) Participar de atividades programadas pela *Universidade Católica de Santos* após o retorno da experiência;
- e) Autorizar o uso do nome, da imagem, som e voz, para divulgação em mídias internas e externas da *Universidade Católica de Santos* e do Santander, por período indeterminado.
- f) Assinar Termo de Responsabilidade para o período em que estiver em mobilidade.
- g) O estudante deve estar ciente de que é preciso, na instituição de destino, frequentar as aulas, bem como obter a média necessária de notas para convalidação na *Universidade Católica de Santos*, quando de seu regresso, desde que definidos os critérios de aproveitamento no Plano de Estudos que integra o Termo de Responsabilidade.
- h) Ter disponibilidade para participar do *Webinar* na Arena Empreendedorismo Santander Universidades.

9.2. O estudante deve balizar sua estadia e período de estudo na universidade de destino pelas diretrizes do Programa Institucional de Mobilidade Acadêmica – PRIMA da *Universidade Católica de Santos*, o qual por sua vez reflete-se na produção do Plano de Estudos do estudante em mobilidade. A aprovação em disciplina na Universidade de destino não é garantia de aproveitamento na Universidade de origem. Somente as disciplinas previstas no Plano de Estudos, ou inseridas posteriormente e efetivamente cursadas no exterior, serão aproveitadas na Universidade Católica de Santos.

9.3. Ao regressar ao Brasil, o resultado acadêmico do estudante deve ser confrontado com o Plano de Estudos e, na impossibilidade de equivalência de alguma disciplina cursada na universidade de destino que por ventura não tenha correlação com o currículo previsto no Projeto Pedagógico do Curso em que está matriculado na *Universidade Católica de Santos*, cabe ao estudante cursa-la na condição de adaptação, de acordo com as normas acadêmicas da *Universidade Católica de Santos*. Tais adaptações deverão ocorrer em classe regular, quando oferecida, ou em classe especial, arcando de qualquer forma com suas despesas.

9.4. A equivalência das disciplinas a serem cursadas será realizada pela respectiva Coordenação do Curso e validada pela Pró-Reitoria de Graduação.

10. Regras e normas gerais

As bolsas disponibilizadas segundo este programa são balizadas pelas regras e normas acordadas no PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA BOLSAS IBERO AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES - EDIÇÃO 2019 – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS.

11. Composição da Comissão de Avaliação

A Comissão é formada pelo Prof. Dr. Cesar Bargo Perez, Coordenador da Assessoria de Relações Institucionais, como presidente; pelo Prof. Me. Paulo Roberto Börnsen Vibiam, Diretor do Centro de Ciências da Educação e Comunicação; pelo Prof. Dr. Cleber Ferrão Corrêa, Diretor do Centro de Ciências Exatas, Arquitetura e Engenharia; pela Profa. Me. Flávia Henriques, Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Saúde; e pela Profa. Dra. Renata Soares Bonavides, Diretora da Faculdade de Direito.

12. Dúvidas sobre o processo

Eventuais dúvidas de candidatos sobre o presente edital podem ser esclarecidas pelo telefone (13) 3228 1241 ou encaminhadas à Assessoria de Relações Institucionais pelo E-mail: ari@unisantos.br

13. Casos Omissos

Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Avaliadora, Prof. Dr. Cesar Bargo Perez, ouvida a Assessoria Jurídica.

Santos, 14 de junho de 2019.